



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

**Dispõe sobre a Suplementação ao
Orçamento do exercício vigente.**

O povo do Município de Mário Campos por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Executivo Suplementar o Orçamento do ano em curso em R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais), de conformidade com Projeto/Atividade, Natureza e especificação constantes do anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para fazer face á execução da Suplementação ora autorizada, será utilizada anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do demonstrativo do anexo II que da mesma forma integra a perante lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 24 de novembro de 2000.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI 160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	SUPLEMENTADO	FICHA	SUPLEMENTADO
005/3132	1.000,00	040/313	6.000,00
043/3233	1.000,00	060/3113	6.000,00
076/3120	1.000	083/3132	3.000,00
088/3111	9.000,00	091/3132	3.000,00
099/4120	3.000,00	105/3120	10.000,00
110/3222	10.000,00	121/3120	1.000,00
122/3132	1.000,00	126/3111	10.000,00
127/3113	8.000,00	146/3132	30.000,00
162/3113	10.000,00	167/3111	9.000,00
TOTAL			122.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI 160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	ANULADO	FICHA	ANULADO
002/3111	10.000,00	057/4351	11.000,00
103/3111	15.000,00	138/4110	35.000,00
147/4110	25.000,00	148/4110	26.000,00
TOTAL			122.000,00